

LEI Nº 978, DE 31 DE MAIO DE 1.978

RETIRA DO USO COMUM DO POVO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, UMA
ÁREA DE TERRENO SITUADA NA SEDE DO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM, NESTE
MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a retirar do uso comum do povo para o domínio privado do município, para efeito de loteamento, uma área de terreno com 12.082 m² (doze mil e oitenta e dois metros quadrados), sita na sede do distrito de São Joaquim, neste Município, confrontando-se pela frente com a Praça São Joaquim e prédio do grupo escolar daquela comunidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, ser dividido em (26) vinte e seis lotes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doá-los a pessoas carentes, residentes naquela localidade.

Parágrafo único == A doação de que trata este artigo, ser regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 31 de maio de 1.978.

EULER TUPINA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO